Diario Oficial do Municipio

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato



DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 077/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, n° 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 884.184.215-68.

DISTRATADO: ERNANDO DA SILVA GOULART – BORRACHARIA CAPIXABA, CNPJ nº. 39.870.810/0001-34, com sede na Rua Barão do Rio Branco, centro de Barra da Estiva – Ba, neste ato representada pelo Sr. Ernando da Silva Goulart, brasileiro, maior, inscrito no portador do RG: 075144 MTPS ES e CPF: 118.384.417-43:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 077/2024, cujo objeto é contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota ou a serviço da Administração, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



חח	FC	NRN

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

ERNANDO DA SILVA GOULART – BORRACHARIA CAPIXABA CNPJ nº. 39.870.810/0001-34 Rep. Ernando da Silva Goulart **DISTRATADA**

Testemunhas:		
CPF:		
CPF.		

2

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TERMO DE RESCISÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 002/2023

OBJETO DA ATA: Realização de registro de preços para futura contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota ou a serviço da Administração.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado DISTRANATE e a empresa ERNANDO DA SILVA GOULART – BORRACHARIA CAPIXABA, CNPJ nº. 39.870.810/0001-34, com sede na Rua Barão do Rio Branco, centro de Barra da Estiva – Ba, neste ato representada pelo Sr. Ernando da Silva Goulart, brasileiro, maior, inscrito no portador do RG: 075144 MTPS ES e CPF: 118.384.417-43, denominado DISTRATADO, através do presente e a pedido do contratado, RESOLVEM RESCINDIR DE FORMA BILATERAL a ata de registro de preços de nº 010/2023 firmada em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 002/2023, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão da referida Ata de Registro de Preços, por motivo de pedido da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- **2.1.** Este Termo tem por objeto a rescisão unilateral do instrumento, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusulas Nona e Décima da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Conforme consta na referida ata em suas Cláusulas Nona e Décima ipsis litteris:
 - 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
 - 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



I pelo MUNICÍPIO, quando:

- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- Il **pelo FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados desta rescisão, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba